



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 4/2021

### **Altera o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Tubarão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tubarão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 82 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 82.** A publicidade das leis e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial do Município definido em lei, ou da respectiva associação municipal, ou órgão de imprensa local ou regional, ou ainda em meio eletrônico digital de acesso público – internet.

§ 1º A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

§ 2º A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos administrativos far-se-á por meio de licitação, em que se levarão em conta, não só as condições de preço, mas as circunstâncias de periodicidade, tiragem e circulação.

§ 4º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 5º A publicação de atos não normativos, pela imprensa, poderá se dar de forma resumida.

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Tubarão, em 18 de agosto de 2021.

  
Nilton de Campos  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na mesma data.

  
Luciane Fernandes Tokarski  
1º Secretário

Autoria: Poder Executivo

  
Jacqueline F. Cirelli Mendes  
Matrícula nº 10.176  
Secretaria de Gestão Municipal

24/08/21



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Gabinete da Presidência

Tubarão, 18 de agosto de 2021.

**Ofício nº : 37/2021**

Excelentíssimo Senhor  
Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito Municipal de Tubarão  
Nesta

Assunto: **Emenda a Lei Orgânica Municipal.**

Excelentíssimo Senhor,

Na forma da legislação vigente, estamos encaminhando em anexo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal, promulgada por esta Casa Legislativa, solicitando que seja encaminhada para publicação no site Leis Municipais:

**Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 004/2021**, que altera o art. 82 da Lei Orgânica da Município de Tubarão.

Atenciosamente

  
Nilton de Campos  
Presidente